



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (OJ) em 09/09/22

Amá Paulo
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 314/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 893.450.965-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 636371468 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF 12.982.763/0001-64, situada à Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº 2-A, Centro, São Francisco do Conde, Bahia, CEP: 43.900-000, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representado por ERICK MACHADO FILGUEIRAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 673164500 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.345.325-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021, contido do processo administrativo nº 3230/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e nº 4.269/15 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 31	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (Pacote 400 g) - Ingredientes Leite em pó integral, lecitina de soja. Instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre alérgicos, contem lactose, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 10 meses.	CCGL	PACOTES	48.733	13,55	660.332,15
LOTE 32	MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO. Embalagem com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	MASSAS BAHIA	PACOTES	10.000	4,30	43.000,00
LOTE 41	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PC C/ 500G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem, de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	SORA	PC	2.663	3,85	10.252,55

ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:6833
4532504

Assinado de forma digital
por ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 42	SALSICHA ENLATADA (Lata c/ 200g) - Salsicha bovina, tipo viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 200g e peso drenado de 180g.	ODERICH	LATA	17.616	3,07	54.081,12
LOTE 44	VINAGRE DE ALCÓOL (Embalagem em frasco plástico de 500ml) - Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Apresentando características de acordo com a norma n°. 04 de 31 de janeiro de 2000 – Ministério da Agricultura e desenvolvimento. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	MARATA	GARRAFA	7.000	1,58	11.060,00
LOTE 47	CARNE BOVINA IN NATURA ACÉM -CORTE TIPO ISCAS (Fracionamento de 1 kg peso líquido) congelada Ingredientes: Deve possuir registro SIE ou SIF. Deve apresentar temperatura aproximada de - 18°C (menos dezoito graus). Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura. carne bovina com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio da carne, firme, consistente e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, em sujidades, parasitas e ação de micróbios. Apresentar máximo 15% de gordura. Ausência de sebo e coágulos. Embalagem primária: Filme de polietileno atóxico a vácuo, envolvida por plástico transparente, sem apresentar furos e vazamento, perda de vácuo, estufamento, com peso líquido de 1000g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçado reembalado em filme plástico. Etiqueta na parte externa do saco, contendo todas as informações conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 (três) meses a partir da data de entrega na unidade escolar.	BONI.	KG	22.295	34,93	778.764,35
LOTE 48	PEITO DE FRANGO (embalagem de 1 kg)-Peito de frango, sem pele, sem temperos ou condimentos, sem manchas e parasitas, manipulados em condições higiênicas adequadas, congeladas e provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, aparência: aspecto, cor e odor característicos; Embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando no mínimo 1000g. Apresentar prazo de validade mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. deve possuir registro SIF ou SIF.	COPACOL	KG	91.016	15,05	1.369.790,80
LOTE 51	MANTEIGA COM SAL -Embalagem de 200g. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Produto gorduroso obtido pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIE, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	NATURAL DA VACA	POTE	4.258	8,10	34.489,80
LOTE 55	CARNE BOVINA DESIDRATADA – CHARQUE DIANTEIRO (EXCLUINDO O TIPO JERKED BEEF) entrega em Caixa de 30 kg PC C/ 05 KG – Cortes dianteiros de primeira qualidade, sem ser ponta de agulha, deve conter na lista de ingredientes apenas carne e sal, sem conservantes. Não deve conter Nitrito e Nitrato na composição. Deve apresentar odor agradável, característica e consistência firme, deve	BERTIN.	PC C/ 5 KG	5.715	161,90	925.258,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

estar embalado à vácuo, envolto em sacos plásticos transparentes e resistentes. Não deve estar pegajoso e/ou apresentar manchas escuras e/ou verdes. Deve estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar o Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F). Conter data de fabricação, lote e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento						
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 3.887.029,27

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 028/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- g) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este Contrato independente de transcrição;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- j) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Contrato, a partir da solicitação por meio de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

- m) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- n) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma;
- p) Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- q) Disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para comunicação entre o gestor/fiscal do contrato e a Contratada;
- r) Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- s) Dirimir quaisquer dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do objeto do Contrato.
- t) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- g) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;
- j) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.887.029,27 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:6833
4532504
Assinado de forma digital
por ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade nas unidades escolares:

- Carnes e cortes de frango, linguiça calabresa, ovos, margarina, manteiga, iogurte, polpa de frutas: semanalmente ou quinzenalmente conforme solicitação da SEDUC;
- Pão tipo hot-dog, Bolo Bacia: conforme solicitação da SEDUC e entrega nas unidades escolares;

6.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.3 A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

6.4 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

6.5 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

6.6 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

6.7 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.8 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis em cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

6.9 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.9.1 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.9.2 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.9.3 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.9.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.9.5 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste contrato e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.

7.4 Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.5 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.6 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser feito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504
532504

Assinado de forma digital
por ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2.043	3.3.90.30	500.0000
			552.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

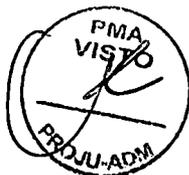
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:6833
4532504

Assinado de forma digital
por ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

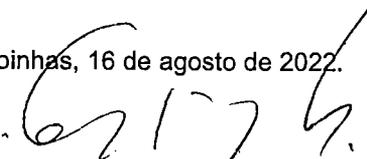
13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 16 de agosto de 2022.


GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:6833
4532504
SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ERICK MACHADO
FILGUEIRAS:68334532504

TESTEMUNHA 1: Andressa Karoline de O.S. Nascimento

CPF: 067.374.075-79

TESTEMUNHA 2: Sandra Bárbara Silva Leite

CPF: 809.613.475-20



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

O Prefeito de Uruará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização do PE nº 008/2022, registro de preço de eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de atender a Administração. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro no PE nº 008/2022, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento. resolve: 1 - ADJUDICAR em favor das empresas: AS Oliveira Cia e LTDA, CNPJ 06.216.307/0001-00, os itens 25, 34, 46, 49, 50, 53, 62 e 63, com valor de R\$ 112.410,00 (cento e doze mil quatrocentos e dez reais), Diretriz LTDA, CNPJ 04.819.454/0001-40, os itens 06, 07, 11, 14, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42 e 48, com valor de R\$ 156.719,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais), lane Priscila Neves da Silva, CNPJ 18.055.275/0001-98, os itens 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 22, 24, 31, 33857,70 (trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07, nos itens 36, 37 e 38, com valor de R\$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais), M.A. Coutinho Roque & Cia LTDA, CNPJ 10.217.342/0001-11, os itens 17, 18, 19, 21, 32, 40, 44, 45, 51, 52 e 60, com valor de R\$ 160.480,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), M.N.C.A. da Mata LTDA, CNPJ 45.296.529/0001-32, o item 47, com valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais) e Super Econômica Comércio de Gêneros Alimentícios e Utilidades Domésticas Eireli, CNPJ 14.206.585/0001-05, nos itens 03, 04, 20 e 39, com valor de R\$ 130.921,00 (cento e trinta mil novecentos e vinte e um reais).

Uruará/AM, 2 de setembro de 2022.
ENRICO DE SOUZA FALABELLA

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estruturas e equipamentos para realização de eventos do Município de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global por lote. Data da sessão: 16/09/2022 às 14:00hs. O Edital e anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

Água Fria/BA, 2 de setembro de 2022.
JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - SRP**

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-2022-SRP, menor preço por item, que tem como objeto, a contratação de empresas do ramo para prestação de serviços no preparo e fornecimento refeições para atender as demandas das secretarias deste município, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo 1 - Termo de referência, de acordo com o Edital e seus anexos, que será realizada no dia 16/09/2022, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 2 de setembro de 2022,
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÉNCIO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 290/2022 - SEMAD - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ/MF sob nº 92.781.335/0001-02 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022 - Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (Pistola 380), para modernização da Guarda Civil Municipal de Alagoins-Ba, conforme Convênio nº 893911/2019 - (Ministério da Justiça e Segurança Pública) - Valor: R\$ 93.107,70 (Noventa e três mil, cento e sete reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 12/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 291/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ/MF sob nº 03.795.071/0017-83- Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 055/2022 - Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços através de execução do Projeto Técnico Social (PTS) - Linha Verde - Valor: R\$ 386.598,05 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos) - Data de Assinatura: 25/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 314/2022 - SEDUC - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ/MF sob nº 12.982.763/0001-64 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2021 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 3.887.029,27 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e vinte sete centavos) - Data de Assinatura: 16/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 028-2022, para constituir objeto deste pregão eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos (banheiro químico, gerador, trio, toldo, camarote, sonorização, iluminação, palco e afins), visando atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município de Amélia Rodrigues - BA, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 13:00 (treze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br.

Amélia Rodrigues-BA, 2 de setembro de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

Prefeitura de Angical - BA, torna pública a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, sobre critério de menor preço global, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas e veículos pesados, com operador, motorista e combustível, destinados à recuperação das estradas da Zona Rural, bem como para o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Angical, a sessão ocorrerá no dia 19/09/2022, às 9:00h. O edital estará disponível no site www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical - BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - Bahia, 2 de setembro de 2022.
NILO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

Torna-se público que no dia 16/09/2022, às 08h00min.Fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº PP-004/2022, objetivando a contratação de empresa, do ramo para locação de (palco, som, iluminação, gerador, banheiro químico e outros), necessários a organização da cavalgada que será realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2022, no município de Apurema, conforme calendário de festividades do município. Conforme especificações, quantidades e condições no anexo 1 - termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br). Ricardo Wilton

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Torna-se público que no dia 16/09/2022, às 14h00min.Fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL nº PP-005/2022, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes destinados às festividades da cavalgada que será realizada nos dias 24 e 25 de setembro no município de Apurema, conforme calendário de festividades do Município, conforme especificações, quantidades e condições no anexo 1 - termo de referência. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br). Ricardo Wilton Eliodorio da Silva Presidente da Copel. Apurema /BA, 01 de setembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
REPUBLICAÇÃO**

Torna-se público que no dia 19/09/2022, às 09h00min.Fará realizar a PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-004/2022, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ANIZIA DOMINGAS E HILDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA E APOIO A GESTAÇÃO PRE-NATAL E PUERPÉRIO NESTE MUNICÍPIO. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br).

Apurema/BA, 1º de setembro de 2022.
RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA
Presidente Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDCIAMENTO Nº 9/2022**

A Prefeitura M. de Baixa Grande/BA, torna público que estará credenciando a partir da data de publicação deste aviso, Contratação de pessoas jurídicas ou físicas com nível superior para a prestação de serviços profissionais (médicos para UBS) junto à Secretaria Municipal de Saúde no município de Baixa Grande/BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações <http://pmbaixagrandedba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacoesbx@gmail.com

Baixa Grande , 2 de setembro de 2022
ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

O Município de Barra do Choça - Bahia, em consonância com o art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, torna público que será realizada um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 para fins de CREDCIAMENTO de pessoa jurídica ou física de novas rotas para atender o transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça-Ba. Credenciamento por item/linha. Edital ficará aberto para credenciamento no período de 06/09 a 16/09/2022 das 08:30h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. Edital e Anexos estão disponíveis no diário oficial no endereço:barradochocha.ba.gov.br. O edital permanecerá aberto ate 31/12/2022, para possíveis aditivos de inclusão de novas linhas. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Barra do Choça - Bahia, 2 de setembro de 2022
ADALBERTO RODRIGUES MEIRA
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022

Proc. Adm. Nº 1475/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. CONTRATANTE: Município de Barreiras-BA- inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95. Contratada: ESTRELA GUIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.453.930/0001-02, com sede Av. Alberto Amorim nº 988, Bairro São Pedro CEP 47.810-820. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, diurna e noturna, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito. Ass.30/08/2022. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 1.721.115,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil cento e quinze reais) João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 314/2022 – SEDUC – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI** – CNPJ/MF sob nº 12.982.763/0001-64 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2021 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 3.887.029,27 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e vinte sete centavos) - Data de Assinatura: 16/08/2022